

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CANTEIRO DE OBRAS DO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.**

**ABERTURA: 27/09/2016 às 09h00min**  
**Obs.: Horário de Brasília**

Página 1 de 43

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**  
**PROCESSO Nº 201600031000054**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **27/09/2016**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CANTEIRO DE OBRAS DO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº 0672/2016, SEPNET nº 2016000310000054, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos da parceria com a caixa econômica federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Pirenópolis**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

### PROCESSO Nº 0672/2016

### SEPNET nº 201600031000054

#### 1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **exclusiva para ME e/ou EPP**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CANTEIRO DE OBRAS DO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CANTEIRO DE OBRAS DO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **27/09/2016** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min** do dia **27 de setembro de 2016**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início às **10h15min do dia 27/09/2016, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir das 10h30min.**

Página 4 de 43

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação, em observância ao art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, desde que sejam especializadas no ramo, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas como usuário e licitante no sistema COMPRASNET.GO, devendo comprovar, por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

**4.2.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

**5.1.2.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.3.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**5.1.4.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

**5.1.5.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**5.1.6.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da



data marcada para a abertura das mesmas.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**6.5.** As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.

**6.6.** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7.** Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos.**

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 – DOS LANCES**

**8.1.** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de

Página 7 de 43

Goiás.

**8.7.** O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

**8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática 1+1, transcorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos do início da etapa competitiva de lances, sendo que o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances informado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, será iniciada a metodologia de encerramento com prorrogação automática 1+1, ou seja, transcorrerá 1 (um) minuto, prorrogado por mais 1 (um) minuto sempre que houver novo lance, findo o qual será encerrada a etapa competitiva.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

**9.1.1. APÓS A ETAPA DE LANCES, OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS APRESENTADOS NESTE EDITAL.**

**9.1.2. SE OS VALORES FINAIS PERMENCEREM ACIMA DO ESTIMADO NO EDITAL, O ITEM SERÁ JULGADO FRACASSADO.**

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.3.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no **item 10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando o licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.

**9.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.7.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, de 27/08/2015).**



**9.8.** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.

**9.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1.** Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, será comprovada por meio do **CRC – Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística – SUPRILOG, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

**10.2. Para efeito da qualificação técnica deverá ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade de situação junto ao CREA;

a.1) Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial;

b) Apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada, devidamente reconhecido (s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

c) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**10.3.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificado pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com edital, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, encaminhando-a para o *email* [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do Pregão à **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, fone (62) 3096-5041.

Página 9 de 43

**10.4.** Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

**10.4.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc) devidamente registrados na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC):

**10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certificado Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Qualificação Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

#### 10.4.4. Declarações

a) **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>	
<p>DATA E LOCAL _____</p>	
<p><b>Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</b></p>	

b) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos (Anexo VII).

c) **Declaração** de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco com os licitantes participantes deste procedimento. (Anexo V).

d) **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos exigidos no Edital (Anexo VI).

e) **Declaração** de enquadramento na LC nº 123/06 (Anexo IV).

### 10.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(LC nº 147/14).

2) Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, de 27/08/2015).**

**10.6.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta com os valores readequados ao valor ofertado, à **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, fone: (62) 3096-5041.

**10.7.** Os documentos deverão ser encaminhados em envelopes distintos, com os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 012/2016**  
**Processo nº 201600031000054**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 012/2016**  
**Processo nº 201600031000054**

**10.8.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1. Declarado o vencedor**, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**11.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**11.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**11.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB após o ateste do gestor do contrato, com data e identificação de que atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

**13.2.** A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

**13.3.** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**14.2.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**15.2.** Retardarem a execução do pregão;

**15.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.4.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo e o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços que será emitida, somente, após a execução da rede de distribuição de energia elétrica pela concessionária local “CELG”.

**16.2.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**16.3.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

*I – Do recebimento provisório:*

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório;

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante;

Página 14 de 43



c) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

## *II – Do recebimento definitivo*

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra;

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o Município de Pirenópolis.**

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** As obrigações das partes encontram-se na Minuta Contratual, anexo deste edital.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**19.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado no **item 16.1.1** deste Edital.

**19.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a firmatura do contrato.

**19.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.**

**20.6.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.6.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br) e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.**

**20.8.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**20.9.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes

específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**20.9.1.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

**20.9.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.10.** A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.12.** Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

**20.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Obras, pelo telefone (62) 3096-5035, em horário comercial.**

## **21 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

**21.2.** Se o valor da garantia for utilizado parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

**21.3.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

**21.4.** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, após o encerramento do contrato.

## **22 – DO FORO**

**22.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

- 23.1.** Anexo I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- 23.2.** Anexo II – Modelo de proposta de Preços;
- 23.3.** Anexo III – Minuta do Contrato
- 23.4.** Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento na LC nº 123/06
- 23.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de sócios comuns
- 23.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento aos requisitos exigidos no Edital
- 23.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Goiânia, 08 de setembro de 2016.

**Aquilino Alves de Macedo**  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****1 - OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de iluminação pública, contemplando fornecimento e instalação de todos os itens / materiais contidos na planilha orçamentária constante do item 3. O serviço será realizado no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis;

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – O serviço listado acima tem como objetivo fornecer condições mínimas de moradia aos futuros proprietários, já que a iluminação pública irá aumentar a sensação de segurança proporcionando dignidade aos mutuários.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – Os serviços a serem contratados são:

3.1.1 – Execução dos serviços de Iluminação pública com fornecimento e instalação dos materiais contidos na planilha orçamentária abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
1.1	432	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 250MM CAB QUADRADA - ZINCOGEM A FOGO	un	5,05	102	515,10
1.2	COTA-046	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 45MM CAB ABAULADA - ZINCOGEM A FOGO	un	2,46	50	123,00
1.3	AGETOP-3701	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM 230 MM	un	18,76	50	938,00
1.4	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3,11	456	1.418,16
1.5	COMP-039	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	179,92	59	10.615,28
1.6	COMP-40	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	184,91	17	3.143,47
1.7	COMP-070	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V,	un	188,08	59	11.096,72
1.8	COMP-72	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V,	un	284,58	17	4.837,86
1.9	COMP-031	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ.	un	20,96	59	1.236,64
1.10	AGETOP-3732	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ.	un	24,01	17	408,17
1.11	COMP-032	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	72,57	59	4.281,63
1.12	COMP-033	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	97,77	17	1.662,09
1.13	83399	RELE FOTO ELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	31,40	76	2.386,40
1.14	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	m	0,88	38	33,44
1.15	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	un	6,50	38	247,00
1.16	COMP-055	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR UNIDADE	un	48,44	76	3.681,44
1.17	COMP-062	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MMF.	un	14,65	152	2.226,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>48.851,20</b>
<b>TOTAL</b>						<b>48.851,20</b>
<b>BDI - 26,96%</b>						<b>13.172,26</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>						<b>62.023,46</b>

3.2 – Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) que poderá exigir que o serviço seja refeito caso não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para a AGEHAB.

3.3 – A licitante vencedora será responsável pela mão de obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto, inclusive ferramentas e epi's, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho.

3.4 – A proponente vencedora deverá remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro no decorrer da sua execução, entregando a obra completamente limpa.

3.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo



todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

#### **4 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – O valor estimado para a execução de iluminação pública é de **R\$ 62.023,46 (sessenta e dois mil, vinte e três reais, quarenta e seis centavos)**, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

4.2 – O pagamento dar-se-á após a execução de todo o serviço constantes do contrato correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na obra e da data do atesto na nota fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

4.2.1 – produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

4.2.2 – preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;

4.2.3 – preço total global bruto;

4.2.4 – data de emissão;

4.2.5 – estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47;

4.2.6 - Cada pagamento somente será efetuado após a **comprovação pela Contratada** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS. Em caso de prestação de serviços apresentarem também a Certidão Municipal.

#### **5 - Da Origem dos Recursos:**

O pagamento referente às despesas com a execução da iluminação pública no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis será feito por meio de recursos próprios.

#### **6 – Do recebimento do serviço:**

6.1 – Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio

de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

6.2 – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

*I - Do recebimento provisório:*

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

*II - Do recebimento definitivo*

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a

Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## **7 – Das obrigações da Contratada:**

7.1 – Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste termo de referência, a:

A) Comparecer após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, no prazo a ser fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

F) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;

G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a

execução fora das especificações técnicas;

H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);

J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

K) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

L) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

M) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

## **8 – Das obrigações da contratante – AGEHAB:**

8.1 – A contratante obriga-se a:

A) Emitir ordem de serviço para início da execução dos serviços após a execução da rede de distribuição de energia elétrica pela Concessionária “CELG”;

B) Proceder o pagamento do contrato conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste dos serviços.

## **9 – Dos recursos financeiros**

9.1 – Os valores a serem pagos para a execução dos serviços serão pagos com recursos oriundos do Programa Imóvel na Planta (FGTS).

9.2 – O pagamento dos serviços prestados será realizado pela AGEHAB, após o repasse do recurso efetuado pela CEF e mediante o cumprimento de cada etapa da obra constantes da planilha de medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato e/ou por terceiros designado pela AGEHAB, com data e identificação de quem atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

## **10 – Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:**

10.1 – Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

10.2 – No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

## **11 – Do critério de julgamento das propostas:**

11.1 - A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para a execução do objeto.

11.2 - O limite superior, para a aceitabilidade dos preços serão os valores definidos pelo orçamento de referência em anexo.

11.3 - O limite inferior, para aceitabilidade de preço global será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

11.4 - Serão desclassificadas:

11.4.1 - Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

11.4.2 – Do valor orçado pela administração;

11.4.3 - Proposta que apresente preços global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **12 – Da qualificação técnica da empresa:**

12.1 - As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade de situação junto ao CREA.

12.1.2 - Se a empresa vencedora atuar em local diverso do CREA de origem, por ocasião da contratação, será exigido que esta obtenha o visto do seu registro perante o CREA competente na nova base territorial.

12.3 - A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior, com experiência comprovada, devidamente reconhecido (s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.1.4 - Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo



profissional indicado, de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

### **13 – Da vigência do contrato:**

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo e o prazo para execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço que será emitida, somente, após a execução da rede de distribuição de energia elétrica pela concessionária local “CELG”.

Goiânia, 01 de março de 2015.

Eng°. Humberto Campos Teixeira  
**Analista Técnico – Engenheiro Civil - AGEHAB**

Eng°. Peter Yu Junior  
**Gerente de Obras - AGEHAB**

**ANEXO I**

 ORÇAMENTO SINTÉTICO  
 OBRA: INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 BDI: 26,96%  
 LUCIANO PEIXOTO - PIRENÓPOLIS/GO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1	432	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 250MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	un	5,05	102	515,10
1.2	COTA-048	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 45MM CAB ABAULADA - ZINCAGEM A FOGO	un	2,48	50	123,00
1.3	AGETOP-3701	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.230 MM	un	18,76	50	938,00
1.4	83417	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,8/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3,11	456	1.418,16
1.5	COMP-039	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	179,92	59	10.815,28
1.6	COMP-40	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 3000 MM, COM SAPATA 80X350MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS.	un	184,91	17	3.143,47
1.7	COMP-070	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V.	un	188,08	59	11.096,72
1.8	COMP-72	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V.	un	284,58	17	4.837,86
1.9	COMP-031	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ.	un	20,96	59	1.236,64
1.10	AGETOP-3732	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ.	un	24,01	17	408,17
1.11	COMP-032	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	72,57	59	4.281,63
1.12	COMP-033	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, AFP.	un	97,77	17	1.662,09
1.13	83399	RELE FOTO ELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	31,40	76	2.386,40
1.14	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	m	0,88	38	33,44
1.15	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	un	6,50	38	247,00
1.16	COMP-065	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA; POR UNIDADE	un	48,44	76	3.681,44
1.17	COMP-082	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM².	un	14,65	152	2.228,80
SUBTOTAL						48.861,20

						48.861,20
						48.861,20
						48.861,20

**CRONOGRAMA FINANCEIRO (DESEMBOLSO):**


CASAS: 149 U.H

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Proprietário	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Construtora	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Empreendimento	LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO
Endereço	Pirenópolis - GO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR		MÉS - 2
				MÉS - 1		
				VALOR	%	
	LUMINAÇÃO PÚBLICA					
	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 250MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	515,10	1,05%	126,78	25,00%	386,33
	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 45MM CAB ABALADA - ZINCAGEM A FOGO	123,00	0,25%	30,75	25,00%	92,25
	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DN=1230 MM	938,00	1,92%	234,50	25,00%	703,50
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TUBOPLÁSTICO Ø=17X 2,9MMZ ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.418,16	2,90%	354,54	25,00%	1.063,62
	BRACO P/ LUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 48 X 3000 MM, COM SAPATA Ø=3036MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS	10.615,28	21,73%	2.653,82	25,00%	7.961,46
	BRACO P/ LUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PESADO, 60 X 4000 MM, COM SAPATA Ø=3636MM, FURO P/ 2 PARAFUSOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 20 GRAUS	3.143,47	6,43%	785,97	25,00%	2.357,50
	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V.	11.096,72	22,72%	2.774,18	25,00%	8.322,54
	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMÍNIO INJETADO POLIDO E ANODIZADO, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V.	4.837,86	9,90%	1.209,47	25,00%	3.628,40
	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ	1.236,64	2,53%	309,16	25,00%	927,48
	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ	408,17	0,84%	102,04	25,00%	306,13
	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, A.F.F.	4.281,63	8,78%	1.070,41	25,00%	3.211,22
	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, 220 V, 60 HZ, USO INTERNO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, A.F.F.	1.662,09	3,40%	415,52	25,00%	1.246,57
	RELE FOTO ELÉTRICO P/ COMANDO DE LUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2.386,40	4,89%	596,60	25,00%	1.789,80
	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR	33,44	0,07%	8,36	25,00%	25,08
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	247,00	0,51%	61,75	25,00%	185,25
	RETRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA, MONTADA, POR UNIDADE	3.681,44	7,54%	920,36	25,00%	2.761,08
	CONECTOR DE PERGUISAÇÃO PARA CABO 35 MM²	2.226,80	4,56%	556,70	25,00%	1.670,10
TOTAL		R\$48.851,20	100,00%	R\$ 12.212,80	25,00%	R\$ 36.638,40
TOTAL COM BDI DE 28,96%		R\$62.023,46	98,95%	R\$ 15.505,87	25,00%	R\$ 46.517,60

 Goiânia, 12 de Julho de 2016  
 Local e data

Proprietário


 Eng. Humberto Campos Teixeira  
 Gerência de Obras - AGEHAB  
 CREA 11917/D-GO

**ANEXO II**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**  
**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2016-AGEHAB

Proponente: \_\_\_\_\_ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de execução de iluminação pública, contemplando fornecimento e instalação de todos os itens contidos na planilha orçamentária no município de Pirenópolis – Goiás é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações e diretrizes informados no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Anexo segue a **Planilha Orçamentária**.

Declaramos que temos pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, da condição atual do Loteamento.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do serviço na obra e da data do atesto na nota fiscal.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal  
cargo – nome da empresa licitante

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 000672/2016 – 201600031000054.**

***I – Qualificação das Partes***

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hully Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 000672/2016 e SEPNET nº 201600031000054, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para execução de iluminação pública com fornecimento de materiais, no canteiro de obras do Loteamento Luciano Peixoto, no Município de Pirenópolis – Goiás, conforme descrições contidas no



Termo de Referência e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**2.1.** O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**2.3.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**2.4.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

***I - Do recebimento provisório:***

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

***II - Do recebimento definitivo:***

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a

Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

## **2.5. Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:**

**2.5.1.** Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

**2.5.2.** No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ . Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos da Parceria com a Caixa Econômica Federal, FGTS – Imóvel na Planta – para o município de Pirenópolis.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dar-se-á após a execução de todo o serviço constantes do contrato correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na obra e da data do atesto na nota

fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

5.1.1. produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

5.1.2. preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;

5.1.3. preço total global bruto;

5.1.4. data de emissão;

5.1.5. estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47;

**5.2.** Cada pagamento somente será efetuado após a **comprovação pela Contratada** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS. Em caso de prestação de serviços apresentarem também a Certidão Municipal.

**5.3.** No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, apresentar nas solicitações de pagamentos os seguintes documentos: a) Cópias autenticadas, legíveis e pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, juntamente com a relação da SEFIP dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento; b) Cópia autenticada, legível da Folha de pagamento ou dos contracheques devidamente quitados pela contratada e assinados pelos seus empregados, executores dos serviços para a AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

A) Comparecer após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, no prazo a ser fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- F) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;
- G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;
- I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);
- J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- K) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- L) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- M) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A contratante obriga-se a:

- A) Emitir ordem de serviço para início da execução dos serviços após a execução da rede de distribuição de energia elétrica pela Concessionária “CELG”;
- B) Proceder o pagamento do contrato conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1.** A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

**8.2.** Se o valor da garantia for utilizado parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

**8.3.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

**8.4.** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, após o encerramento do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 9.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**9.1.1.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Página **38** de **43**



**11.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**11.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Luiz Antonio Stival Milhomens**

**PRESIDENTE**

**Marcel Bruno Silveira e Souza**

**DIRETOR TÉCNICO**

**Hulley Aquino Machado**

**DIRETOR FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO V**

**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 012/2016.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI**

**Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimentos aos requisitos exigidos no Edital**

**Processo nº 0672/2016**

**Pregão Eletrônico nº 012/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CANTEIRO DE OBRAS DO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), por seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos e para os fins do artigo 12, inciso II do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG nº**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2016

Local,            de            de 2016.

À  
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Goiânia - Goiás

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

\* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

\* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.